



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23036.000065/2007-28

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA Nº 1/2007 – DACC/INEP – TÉCNICA E PREÇO
ENEM - 2007

Às dez horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e sete, na sala quatrocentos e quinze, localizada no Anexo I, do Edifício-Sede do MEC, em Brasília - DF, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL – referente à Concorrência nº 1/2007 para proceder ao julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes – Fundação Conesul de Desenvolvimento – FCD e Consórcio CESGRANRIO-CESPE/UnB. Assim passou a CEL a apreciar a conformação das propostas com o Edital, concluindo que as Propostas Técnicas apresentadas pela **Fundação Conesul de Desenvolvimento – FCD e Consórcio Cesgranrio-Cespe/UnB encontram-se em conformidade com as regras estabelecidas no item 8 do Edital**, razão pela qual **decidiu** a CEL **CLASSIFICAR** ambas as propostas. Em seguida passou a CEL a **pontuar as propostas técnicas das licitantes**. A pontuação ficou assim sintetizada: **Fundação Conesul de Desenvolvimento - FCD**, obteve a Nota da Proposta Técnica (NPT) = **332**, sendo: **FATOR 1 – Capacidade da Instituição para a Aplicação da Prova** - foi atribuída a **Nota 0 (zero)**; **FATOR 2 – Qualificação Técnica da Proposta** - foi atribuída a **Nota 147**, sendo: subfator 2.1 (Metodologia) nota 0 (zero) e subfator 2.2 (Recursos Materiais e de Informática) nota 147; **FATOR 3 – Qualificação Técnica das Equipes** - foi atribuída a **Nota 185**. **Consórcio Cesgranrio-Cespe/UnB**, obteve a Nota da Proposta Técnica (NPT) = **547**, sendo: **FATOR 1 – Capacidade da Instituição para a Aplicação da Prova** - foi atribuída a **Nota 200**; **FATOR 2 - Qualificação Técnica da Proposta** - foi atribuída a **Nota 147**, sendo: subfator 2.1 (Metodologia) nota 0 (zero) e subfator 2.2 (Recursos Materiais e de Informática) nota 147; **FATOR 3 – Qualificação Técnica das Equipes** - foi atribuída a **Nota 200**. As propostas foram julgadas conforme as normas estabelecidas no item 9.9.1 e seus subitens do Edital. Passamos então as justificativas para a pontuação inferior à máxima, sendo que para as demais fizemos apontamentos da documentação comprobatória apresentada, os quais constam da planilha anexa. Fator 1, Fundação Conesul de Desenvolvimento – FCD - não apresentou comprovação da experiência que melhor representasse seu porte conforme exigido nas observações “1” e “2” contidas nesse fator 1. Acostou em sua proposta atestado de capacidade técnica, fls. 1.144, sem que contivesse as exigências obrigatórias referenciadas na observação “1” também desse fator, não demonstrando aplicação

simultânea de provas, bem como o quantitativo de municípios envolvidos. Ainda, não apresentou relação com a identificação dos municípios envolvidos na atividade atestada, conforme exigido na observação “2”. Assim, nos termos da observação “1.1”, *“informações incompletas ou inexistentes nos atestados implicará na não pontuação do referido fator”*, a licitante não foi pontuada neste fator. Fator 2, subfator 2.1 – Metodologia, Fundação Conesul de Desenvolvimento – FCD - não atendeu ao solicitado em sua metodologia, em atenção ao subitem 5.6.2.2, “D”, do projeto básico: quanto à jornada de trabalho da equipe de correção, não menciona o quantitativo de redações que deverá corrigir por turno, quando o Projeto Básico prevê que *“os corretores deverão corrigir cerca de 100 (cem) redações por turno”*. Fls. 1.167. Consórcio Cesgranrio-Cespe/Unb – não atendeu ao solicitado em sua metodologia, em atenção ao subitem 5.6.2.2, do projeto básico: apresenta utilização pelos corretores de sistema informatizado, com possibilidade de acompanhamento das correções em tempo real, bem como não diz expressamente que fará a digitalização das correções depois de terminado o processo, se limitando a fazer referência ao subitem em questão, o que demonstra que as correções, segundo sua metodologia, ocorreriam de forma *on-line*, quando o Projeto Básico prevê que *“A correção das redações deverá ocorrer de forma presencial, não sendo permitida outra modalidade de correção”*. Fls. 1.004. Fator 2, subfator 2.2, letra “c” (Recursos de Informática), SF (Segurança Física), item: CT (Condições de capacidade tecnológica), item: Nível de CMMI, Fundação Conesul de Desenvolvimento – FCD – declarou possuir CMMI apenas nível 2, fls. 1.186; Consórcio Cesgranrio-Cespe/Unb – nenhuma das participantes do consórcio declarou possuir qualquer nível de CMMI acima de 2, fls. 1.042 E 1.045. Fator 3, “B”, Coordenador de processamento e análise de resultados, Fundação Conesul de Desenvolvimento – FCD – Comprovou apenas graduação em Matemática, sendo os títulos de pós-graduação apresentados na área de Engenharia de Produção (mestrado e doutorado), estes não puderam ser pontuados pois não atendem ao exigido no fator 3, *“A titulação a ser considerada para pontuação do Coordenador de processamento e análise dos resultados será nas seguintes áreas: Matemática, Física, Estatística, Análise de Sistemas e Processamento de Dados...”*, fls. 1.292/1.296. Assim fez jus apenas à pontuação referente à de graduação e experiência comprovada. Em atenção ao princípio da publicidade, a CEL promoverá a publicação do resultado deste julgamento no Diário Oficial da União, abrindo-se vista dos autos do Processo nº 23036.000065/2007-28 aos interessados. Nada mais havendo a tratar deuse por encerrada a reunião às dezesseis horas e trinta minutos e redigida a presente ata que vai assinada pelos membros abaixo.

Arlington Campos Sousa
Presidente

Genário Viana Filho
Membro

Hanna Rebeca Silva Ferreira
Membro

Lúcia Helena Pulcherio de Medeiros
Membro

Alessandra Regina Ferreira Abadio
Membro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**CONCORRÊNCIA Nº 1/2007 – DACC/INEP – TÉCNICA E PREÇO
ENEM - 2007**

O INEP, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – ENEM-2007, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas, da Concorrência acima referenciada, com o seguinte resultado: **Fundação Conesul de Desenvolvimento – FCD e Consórcio Cesgranrio-Cespe/UnB tiveram suas propostas CLASSIFICADAS**, porquanto atenderam as regras estabelecidas no item 8 do Edital – **com a seguinte Pontuação Técnica: Fundação Conesul de Desenvolvimento - FCD, Fator 1: nota 0 (zero); Fator 2: nota 147; Fator 3: nota 185; Nota da Proposta Técnica (NPT) = 332 e Consórcio Cesgranrio-Cespe/UnB, Fator 1: nota 200; Fator 2: nota 147; Fator 3: nota 200; Nota da Proposta Técnica (NPT) = 547**, conforme consta da Ata de Julgamento. Os autos do Processo nº 23036.000065/2007-28 encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Brasília-DF, 18 de maio de 2007.

Arllington Campos Sousa
Presidente da CEL